



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **PROCESSO T C – 10706/11**

**Pregão Presencial nº 007/2011.  
Secretaria de Infra-Estrutura do  
Município de João Pessoa. Julga-se  
Regular a Licitação e o Contrato dela  
decorrente. Arquivamento dos Autos.**

### **ACÓRDÃO AC1-TC - 02616/11**

#### **RELATÓRIO**

- 1. Número do Processo: TC – 10706/11**
- 2. Órgão de origem: Secretaria de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa.**
- 3. Tipo de Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/11, com fundamento na Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.985/03, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.**
- 4. Valor do Contrato: R\$ 47.939,31 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos)**
- 5. Objeto do Procedimento: Aquisição de aquisição de filtros (óleo, ar, combustível e separador) para serem usados na frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de João Pessoa.**
- 6. Parecer da Auditoria: A d. Auditoria opinou pela regularidade do presente procedimento licitatório e do contrato decorrente.**
- 7. Parecer do Ministério Público Junto ao Tribunal: Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório e do contrato decorrente, com arquivamento do processo.**

#### **VOTO DO RELATOR**

O Relator **vota** de acordo com o parecer da d. Auditoria, pela **REGULARIDADE** do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011 e do Contrato dele decorrente, e conseqüente arquivamento dos autos.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo – TC – nº 10706/11 supra indicado e considerando os pareceres, escrito, da DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em considerar **REGULARES** o procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2011 e o contrato dele decorrente, determinando o arquivamento do processo.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Ministro João Agripino.  
João Pessoa, 29 de Setembro de 2011.

---

Conselheiro Arthur Paredes Cunha lima  
Presidente da 1ª. Câmara e Relator

---

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal